

# Palladium realiza ação inédita de contratação

“Você + Empregado” é novo projeto de empregabilidade do empreendimento e que será realizado na próxima quarta-feira (27) O Palladium Curitiba promove na próxima quarta-feira (27) a primeira edição de um projeto inédito no segmento de shopping centers. O “Você + Empregado” irá reunir centenas

de oportunidades disponíveis em diversas operações do empreendimento. A partir das 8h da próxima quarta-feira, os lojistas estarão preparados para receber os candidatos e realizar as entrevistas para vagas de vendedor, gerente, estocquista, caixa, atendente, massoterapeuta, auxiliar de cozinha, entre outras.

O acesso será pela entrada principal do shopping, pela Avenida Presidente Kennedy, quando os participantes receberão um folder com todas as vagas disponíveis e as lojas contratantes. A ação será limitada às primeiras 500 pessoas que chegarem ao Palladium Curitiba. “O ‘Você + Empregado’ surgiu da necessidade de

auxiliar o nosso lojista na contratação de pessoal. Somos um empreendimento que gera milhares de empregos mensalmente, e estamos muito otimistas com o cenário de retorno da economia agora com o avanço da vacinação”, observa a gerente de marketing do Palladium Curitiba, Cida Oliveira, que também reforça o

papel social da ação. “Formar novos profissionais é uma das missões do empresário. Sempre consideramos que quem tem vontade de aprender, com brilho nos olhos é mais importante do que apenas ter experiência”, justifica. Segundo a Pesquisa Conjuntural da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná

(Fecomércio PR), os ramos de calçados e vestuário, os mais afetados pela pandemia em 2020, estão retomando gradativamente o volume de vendas. De acordo com Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo a estimativa é de 94 mil postos temporários. No Paraná, sete mil vagas devem ser abertas.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PARANÁ GOVERNO DO ESTADO**

AVISO Nº 114/2021 – DER SEDE  
CONCORRÊNCIA Nº 034/2021 – DER/DOP  
Nº NO GMS 85/2021 (CP)

**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Objeto: Execução de serviços de conservação e manutenção, sob responsabilidade da Diretoria de Operações (DOP), em trechos estaduais pertencentes ao anel de integração, incluindo-se trechos de oferta, que retornarão ao estado do Paraná ao final do prazo contratual das concessões. O objeto visa reparar ou sanar defeitos no pavimento através da sua conservação rotineira de pista e da faixa de domínio, totalizando 964,52 km de rodovias subdivididos em 5 (cinco) lotes.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Após análise pela Comissão de Julgamento, comunicamos às empresas participantes do processo de licitação do Edital de Concorrência nº 034/2021-DER/DOP GMS 85/2021, o resultado da análise das propostas de preços, conforme segue:

Classificação	Licitante	Preço Proposta (R\$)	Preço Corrigido (R\$)	Resultado
1	Diferencial Engenharia Ltda	14.408.329,25	14.408.329,25	Desclassificada (*)
2	Consórcio Construtor Zuli/Eco Sul – DER – 034: Zuli Construtora de Obras Ltda; Eco Sul Brasil Construtora Eireli	15.797.093,74	15.797.093,74	Classificado
3	Consórcio Conserva Paraná: Gaissler Moreira Engenharia Civil Eireli; Compa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda	16.259.632,07	16.259.632,07	Classificado

(\*) Conforme o disposto no item 15.10.1 c) do Edital em epígrafe, a proposta de preço foi desclassificada por apresentar preços manifestamente inexequíveis, auferidos com base no critério estabelecido no art. 89, da Lei Estadual nº 15.608/2007, não restando demonstrada a exequibilidade.

**LOTE 02**

1	Consórcio Conserva Paraná: Gaissler Moreira Engenharia Civil Eireli; Compa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda	29.968.363,94	29.968.363,94	Classificado
2	Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda	31.014.467,86	31.014.467,86	Classificado
3	Consórcio Antonio Moro – Sipolly: Antonio Moro e Cia Ltda; Sipolly Construtora de Obras Ltda	33.208.181,07	33.208.239,39	Classificado

**LOTE 03**

1	Asphalt Pavimentação Asfáltica Eireli	21.200.000,00	21.200.000,00	Classificado
2	Consórcio Conserva Paraná: Gaissler Moreira Engenharia Civil Eireli; Compa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda	21.282.205,04	21.282.205,04	Classificado
3	Consórcio Construtor Zuli/Eco Sul – DER – 034: Zuli Construtora de Obras Ltda; Eco Sul Brasil Construtora Eireli	21.791.080,91	21.791.080,91	Classificado

**LOTE 04**

1	Consórcio Construtor Zuli/Eco Sul – DER – 034: Zuli Construtora de Obras Ltda; Eco Sul Brasil Construtora Eireli	19.537.048,20	19.537.048,20	Classificado
2	Asphalt Pavimentação Asfáltica Eireli	20.649.999,90	20.649.999,90	Classificado
3	Consórcio Conserva Paraná: Gaissler Moreira Engenharia Civil Eireli; Compa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda	21.121.576,58	21.121.576,58	Classificado

**LOTE 05**

1	Diferencial Engenharia Ltda	5.177.464,46	5.177.464,46	Desclassificada (*)
2	Consórcio Construtor Zuli/Eco Sul – DER – 034: Zuli Construtora de Obras Ltda; Eco Sul Brasil Construtora Eireli	5.249.508,80	5.249.508,80	Classificado
3	Consórcio Conserva Paraná: Gaissler Moreira Engenharia Civil Eireli; Compa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda	5.413.451,35	5.413.451,35	Classificado

(\*) Conforme o disposto no item 15.10.1 c) do Edital em epígrafe, a proposta de preço foi desclassificada por apresentar preços manifestamente inexequíveis, auferidos com base no critério estabelecido no art. 89, da Lei Estadual nº 15.608/2007, não restando demonstrada a exequibilidade.

O prazo para interposição de recursos administrativos será até dia 29/10 às 18 horas. Em decorrência, fica pré-agendada a abertura dos envelopes dos documentos de habilitação das 3 primeiras empresas classificadas, conforme segue:  
Data: 12/11/2021.  
Horário: 16:00 horas.  
Quaisquer alterações de datas serão informadas pelo sistema GMS.  
Local: DER/PR, auditório do primeiro andar. (mesmo local da abertura das propostas de preços).

Curitiba, 22 de outubro de 2021.  
Janice Kazmierczak Soares  
Presidente da Comissão de Julgamento

**LEGUTY ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.**  
CNPJ nº 11.670.074/0001-51 e NIRE nº 4120656562  
3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

**THEREZINHA DE JESUS MACEDO PEREIRA DE MIRANDA**, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 02/08/1933, portadora do RG sob nº 188.801 - SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 186.942.849-87, residente e domiciliada na Rua Lourenço Pinto, nº 189, apto. 402, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-160; **GIL HAILTON PEREIRA DE MIRANDA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 31/03/1953, portador do RG sob nº 639.139 - SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 159.056.839-72, residente e domiciliado na Rua Lourenço Pinto, nº 189, apto. 402, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-160; **THIAGO RUARO DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/06/1986, portador do RG sob nº 5.195.002-0 - SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 060.905.789-83, residente e domiciliado na Rua Lourenço Pinto, nº 189, apto. 402, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-160; **IVETE MARIA RUARO DE MIRANDA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do RG sob nº 1.075.183 - SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 015.085.859-03, residente e domiciliada na Rua Lourenço Pinto, nº 189, apto. 402, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-160; **GUSTAVO RUARO DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/02/1981, portador do RG sob nº 3.499.994-5 - SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.184.979-37, residente e domiciliado na Rua Lourenço Pinto, nº 189, apto. 402, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-160; **LEONARDO RUARO DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/02/1980, portador do RG sob nº 5.773.861 - SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 011.596.679-00, residente e domiciliado na Rua Lourenço Pinto, nº 189, apto. 402, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-160, neste ato representado por seu pai Sr. **Gil Hailton Pereira de Miranda**, já qualificado anteriormente, conforme certidão de interdição nº 2398; Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **LEGUTY ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - ME**, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 189, apto. 402, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-160, inscrita no CNPJ nº 11.670.074/0001-51, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120656562 em sessão de 21/08/2009. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato, **alterar e consolidar** o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA: QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS**. Neste ato, em razão do falecimento da sócia **THEREZINHA DE JESUS MACEDO PEREIRA DE MIRANDA**, em 25/08/2016, conforme Certidão de Óbito lavrada sob nº 25684, fls. 106 do Livro 80 do 4º Ofício de Registro Civil da cidade de Curitiba, PR, e da nomeação de inventariante do seu espólio, nos termos de Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de Therezinha de Jesus Macedo Pereira de Miranda, Lavrada em 14/12/2016 às fls. 136/138 do Livro 101-N, protocolo nº 1600641/2016, altera-se a qualificação da sócia, que passa a constar como **ESPÓLIO DE THEREZINHA DE JESUS MACEDO PEREIRA DE MIRANDA**, e que passa a ser representada, neste ato, pelo seu inventariante **GIL HAILTON PEREIRA DE MIRANDA**, já qualificado, conforme abaixo: **ESPÓLIO DE THEREZINHA DE JESUS MACEDO PEREIRA DE MIRANDA**, brasileira, nascida em 02/08/1933, falecida em 25/08/2016, conforme Certidão de Óbito lavrada sob nº 25684, fls. 106 do Livro 80 do 4º Ofício de Registro Civil da cidade de Curitiba, PR, portadora do RG sob nº 188.801 - SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 186.942.849-87, neste ato representada por seu inventariante, o sr. **GIL HAILTON PEREIRA DE MIRANDA**, abaixo qualificado: **CLÁUSULA SEGUNDA: AUMENTO DE CAPITAL COM PATRIMÔNIO PROVENIENTE DE CÍSAO**. Neste ato, o capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), é aumentado para **R\$42.570,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais)**, com a subscrição de 32.570 (trinta e duas mil, quinhentas e setenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas pelos sócios, na proporção da participação de cada um no capital social desta sociedade. **Parágrafo Primeiro**. Os sócios integralizam as quotas subscritas neste ato, em moeda corrente nacional (para o valor de R\$8,15); e o saldo, (no valor de R\$ 32.561,85), com parcela de patrimônio cindido da sociedade **BRASTERRA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com foro e sede em Céu Azul, Estado do Paraná, à Rua Curitiba, nº 1725, Centro, CEP 85840-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200119234, inscrita no CNPJ nº 78.163.490/0001-34; que transfere patrimônio para esta Sociedade, conforme consta da Justificativa e Protocolo de Cisão Parcial, assinado em 31 de julho de 2021, que deverá ser arquivado nos órgãos de registro do comércio competentes. **Parágrafo Segundo**. Em decorrência da aprovação do Protocolo de Cisão Parcial, foi aprovada a escolha da perita, empresa especializada, **CROWE CONSULT CONSULTORIA EMPRESARIAL**, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Mateus Leme, 2004, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80530-010, inscrita no CNPJ(MF) nº 77.371.854/0001-09, com contrato social devidamente registrado no Cartório Lours, Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, sob nº 4.661, no Livro “A” 3 e apontado sob nº. 300.566 em 23 de novembro de 1976 (“**Crowe Consult**”), que apresentou Laudo de Avaliação. **Parágrafo Terceiro**. Examinado o documento, foi ele aprovado por unanimidade dos sócios, devendo ser arquivado no órgão de registro do comércio competente. O referido Laudo demonstra que a parcela do Patrimônio líquido que será vertida para esta sociedade representa o valor de **R\$ 32.561,85 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos)**, composto pelos valores demonstrados a seguir:

Matrícula	Unidade	Área m²		Valor Contábil (R\$)
		Privativa	Total	
55.123	102	430,19	582,26	30.945,81
54.993	Garagem 27	11,25	22,66	808,02
55.021	Garagem 55	11,25	22,66	808,02
<b>Total</b>		<b>452,69</b>	<b>452,69</b>	<b>32.561,85</b>

**MATRÍCULA 55.123. Identificação do Imóvel: O Apartamento número 102**, localizado no primeiro andar ou segundo pavimento (diferenciado), do Edifício denominado BORA BORA, SETOR A, denominado comercialmente por RESERVA CORAIS do condomínio denominado “BRAVA BEACH ECO RESIDENCE, COMERCIO, RESORT E HOTELARIA, I”, situado na avenida José Medeiros Vieira, nº 1876, Bairro Balneário Santa Clara, na cidade de Itajaí, sede do município e da comarca de Itajaí, com as seguintes medidas: área privativa de 430,190 metros quadrados, área comum de 152,0764 metros quadrados, totalizando uma área de 582,2664 metros quadrados, correspondendo a uma área no terreno de uso exclusivo de 127,9520 metros quadrados, uma área no terreno de uso comum de 27,4855 metros quadrados, totalizando uma área no terreno de 155,4375 metros quadrados, cabendo-lhe portanto, uma fração ideal de 1,1105%, do terreno com área de 25.541,55 metros quadrados, onde assenta a construção do referido condomínio, **unidade está localizada no terreno de marinha**. Inscrição imobiliária nº 214.168.01.0160.0002.0000, cadastro nº 903.173 na Prefeitura Municipal de Itajaí. **MATRÍCULA 54.993. Identificação do Imóvel: A vaga número 27**, constante de 01 vaga de garagem simples, comportando 01 automóvel de porte médio, localizada no sub-

solo 01, SETOR A, denominado comercialmente por RESERVA CORAIS do condomínio denominado “BRAVA BEACH ECO RESIDENCE, COMERCIO, RESORT E HOTELARIA, I”, situado na Avenida José Medeiros Vieira, nº 1876, Bairro Balneário Santa Clara, na cidade de Itajaí, sede do município e comarca de Itajaí, com as seguintes medidas: área privativa de 11.2500 metros quadrados, área comum de 11,4168 metros quadrados, totalizando uma área de 22,6668 metros quadrados, correspondendo a uma área de uso exclusivo de 3,3409 metros quadrados, uma área no terreno de uso comum de 0,7177 metros quadrados, totalizando uma área no terreno de 4,0586 metros quadrados, cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal de 0,0290%, do terreno com a área de 25.541,55 metros quadrados, onde assenta a construção do referido condomínio, **unidade está localizada no terreno de marinha**. Inscrição Imobiliária nº 214.168.01.0160.0124.0000, cadastro nº 916.343 na Prefeitura Municipal de Itajaí. **MATRÍCULA 55.021. Identificação do Imóvel: A vaga número 55**, constante de 01 vaga de garagem simples, comportando 01 automóvel de porte médio, localizada no subsolo 01, SETOR A, denominado comercialmente por RESERVA CORAIS do condomínio denominado “BRAVA BEACH ECO RESIDENCE, COMERCIO, RESORT E HOTELARIA, I”, situado na Avenida José Medeiros Vieira, nº 1876, Bairro Balneário Santa Clara, na cidade de Itajaí, sede do município e comarca de Itajaí, com as seguintes medidas: área privativa de 11.2500 metros quadrados, área comum de 11,4168 metros quadrados, totalizando uma área de 22,6668 metros quadrados, correspondendo a uma área de uso exclusivo de 3,3409 metros quadrados, uma área no terreno de uso comum de 0,7177 metros quadrados, totalizando uma área no terreno de 4,0586 metros quadrados, cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal de 0,0290%, do terreno com a área de 25.541,55 metros quadrados, onde assenta a construção do referido condomínio, **unidade está localizada no terreno de marinha**. Inscrição Imobiliária nº 214.168.01.0160.0164.0000, cadastro nº 916.348 na Prefeitura Municipal de Itajaí. **Parágrafo Quarto**. Os sócios aprovam integralmente a cisão acima descrita. **Parágrafo Quinto**. Como consequência das deliberações acima, altera-se o *caput* da CLÁUSULA Quinta deste Contrato social, para fazer vigorar o seguinte: **CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 42.570,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais), dividido em 42.570 (quarenta e duas mil, quinhentas e setenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim dividido entre os sócios:**

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação (%)
Espólio de Therezinha de Jesus Macedo Pereira de Miranda	8.514	8.514,00	20,00%
Gil Hailton Pereira de Miranda	4.257	4.257,00	10,00%
Ivete Maria Ruaro de Miranda	17.028	17.028,00	40,00%
Thiago Ruaro de Miranda	4.257	4.257,00	10,00%
Gustavo Ruaro de Miranda	4.257	4.257,00	10,00%
Leonardo Ruaro de Miranda	4.257	4.257,00	10,00%
<b>TOTAL</b>	<b>42.570,00</b>	<b>42.570,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**. Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve CONSOLIDAR o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento. **LEGUTY ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 11.670.074/0001-51 e NIRE nº 4120656562 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social **ESPÓLIO DE THEREZINHA DE JESUS MACEDO PEREIRA DE MIRANDA**, brasileira, nascida em 02/08/1933, falecida em 25/08/2016, conforme Certidão de Óbito lavrada sob nº 25684, fls. 106 do Livro 80 do 4º Ofício de Registro Civil da cidade de Curitiba, PR, portadora do RG sob nº 188.801 - SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 186.942.849-87, neste ato representada por seu inventariante, o sr. **GIL HAILTON PEREIRA DE MIRANDA**, abaixo qualificado; **GIL HAILTON PEREIRA DE MIRANDA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 31/03/1953, portador do RG sob nº 639.139/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 159.056.839-72, residente e domiciliado na Rua Lourenço Pinto, nº 189, apto. 402, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-160; **THIAGO RUARO DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/06/1986, portador do RG sob nº 5.195.002-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 060.905.789-83, residente e domiciliado na Rua Lourenço Pinto, nº 189, apto. 402, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-160; **IVETE MARIA RUARO DE MIRANDA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do RG sob nº 1.075.183/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 015.085.859-03, residente e domiciliada na Rua Lourenço Pinto, nº 189, apto. 402, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-160; **GUSTAVO RUARO DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/02/1981, portador do RG sob nº 3.499.994-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.184.979-37, residente e domiciliado na Rua Lourenço Pinto, nº 189, apto. 402, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-160; **LEONARDO RUARO DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/02/1980, portador do RG sob nº 5.773.861/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 011.596.679-00, residente e domiciliado na Rua Lourenço Pinto, nº 189, apto. 402, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-160, neste ato representado por seu pai Sr. Gil Hailton Pereira de Miranda, já qualificado anteriormente, conforme certidão de interdição nº 2398. Únicos sócios componentes da sociedade limitada de nome comercial **LEGUTY ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - ME**, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 189, apto. 402, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-160, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120656562 em 21/08/2009. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato, **alterar e consolidar** o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade funcionará sob a denominação social de “LEGUTY ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - ME”, tendo sua sede e foto a Rua Lourenço Pinto, nº 189, apto. 402, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-160. Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir e fechar filiais em quaisquer localidades do território nacional, bem como mudar de sede e critério dos sócios, observadas as disposições contratuais e legais pertinentes. CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é “Administração de imóveis próprios”. CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado tendo iniciado suas atividades em 15/07/2009. CAPITAL E QUOTAS CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 42.570,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais), dividido em 42.570 (quarenta e duas mil, quinhentas e setenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim dividido entre os sócios:**

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação (%)
Therezinha de Jesus Macedo Pereira de Miranda	8.514	8.514,00	20,00%
Gil Hailton Pereira de Miranda	4.257	4.257,00	10,00%
Ivete Maria Ruaro de Miranda	17.028	17.028,00	40,00%
Thiago Ruaro de Miranda	4.257	4.257,00	10,00%
Gustavo Ruaro de Miranda	4.257	4.257,00	10,00%
Leonardo Ruaro de Miranda	4.257	4.257,00	10,00%
<b>TOTAL</b>	<b>42.570,00</b>	<b>42.570,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil. Parágrafo Segundo:**

O Capital Social poderá ser elevado ou reduzido segundo as necessidades da empresa, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios, respeitadas as previsões legais atinentes à matéria, em especial as do art. 1.082 da Lei 10.406/2002. **Parágrafo Terceiro:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte: I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestem a respeito da preferência de preferência de 30 (trinta) dias; II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro. **CLÁUSULA SEXTA:** O sócio, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desajar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse. **Parágrafo Único:** caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em número de parcelas e data de vencimento a ser combinado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **Gil Hailton Pereira de Miranda e Ivete Maria Ruaro de Miranda**, ambos já qualificados, passando os mesmos, a partir deste, a **assinar individualmente**, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. **Parágrafo Único:** Fica facultado aos administradores nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude e condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, f. pública ou a propriedade. **CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, e a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios. **EXERCÍCIO SOCIAL, RATEIO DE PREJUÍZOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS CLÁUSULA NONA:** O exercício social iniciará-se no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, quando será levantado um balanço patrimonial e demonstrações financeiras para apuração do resultado referente ao período e distribuídos os lucros e rateados os prejuízos da forma pela qual deliberarem os sócios em assembleia geral ordinária, sem ser necessária a observância de distribuição proporcional dos resultados e prejuízos, as quais deverão ser aprovadas pela unanimidade dos sócios. Não havendo acordo unânime, a distribuição de lucros ou o rateio dos prejuízos será feito proporcionalmente à participação de cada sócio no empreendimento. **Parágrafo Único:** A distribuição de lucros poderá ser feita em qualquer período do exercício, para a qual faz-se necessário a apuração do balancete para a demonstração do resultado. Porém, caso o fechamento do balanço anual seja separado prejuízo, os sócios deverão encor as quantias retradas, antecipadamente, a maior, ou recolher os devidos encargos sobre as mesmas. **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios. **Parágrafo Primeiro:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios. **Parágrafo Segundo:** As deliberações serão aprovadas por 2/3 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum. **CONSEQUÊNCIAS DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 3 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contas da data do falecimento. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retradas, a qualquer título ainda que os autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital. **DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A presente sociedade será regida preferencialmente pelas cláusulas do presente instrumento e pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406/2002 e supletivamente pelo disposto no ordenamento jurídico referente às Sociedades Anônimas. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, f. pública ou a propriedade. E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 31 de julho de 2021.  
**GIL HAILTON PEREIRA DE MIRANDA**  
SÓCIO; REPRESENTANTE LEGAL DE  
**LEONARDO RUARO DE MIRANDA**  
E INVENTARIANTE DO  
**ESPÓLIO DE THEREZINHA DE JESUS MACEDO PEREIRA DE MIRANDA**  
**THIAGO RUARO DE MIRANDA**  
**IVETE MARIA RUARO DE MIRANDA**  
**GUSTAVO RUARO DE MIRANDA**  
Visto da Advogada:  
**MARIANA CORRÊA MONTEIRO SECCATTO OAB/PR nº 58.471**  
Tecemunhas  
Margareth Corrêa Monteiro Seccatto Abraham Segundo Lobos Saez  
CPF: 043.996.619-17 CPF: 550.848.267-91  
RG: 6.306.887-0 RNE: W685744-P  
Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20212888455 em 24/09/2021.